



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8033/

**"AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENO  
PERTENCENTES AO PLANO MUNICIPAL DE  
HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei nº 7.354/00, autorizado a doar lotes pertencentes ao Programa Municipal de Habitação aos cidadãos abaixo relacionados:

- I. Érika Janaína Scalco, portadora da Carteira de identidade n.28.103.598-2, SSP/SP, inscrita no CIC sob n. 273.576.458-35, cuja moradia será edificada pela Conferência São Domingos Sávio da Sociedade São Vicente de Paulo;
- II. Maria de Lourdes de Paula da Silva, portadora da Carteira de Identidade n. M-8.895.478, SSP/MG, inscrita no CIC sob n. 031.337.716-20, cuja moradia será edificada pela Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas – AADV-PC;
- III. Lazara Aparecida Dias, portadora da Carteira de Identidade n. M-9.183.033, SSP/MG, inscrita no CIC sob n. 502.109.986-87, cuja moradia será edificada pela Sociedade São Vicente de Paulo, conforme comprometimento de seu Conselho Central de Poços de Caldas, em convênio celebrado com o Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas.

Art. 2º - A construção das moradias nos respectivos lotes deverá atender a todas as normas do Plano Municipal de Habitação, não lhes sendo concedido nenhum privilégio neste particular.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE AGOSTO DE 2004

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal